

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

APROVADO
Em 30/11/2025
Katia R. L. Iletti
Assinatura

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.504/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.504, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

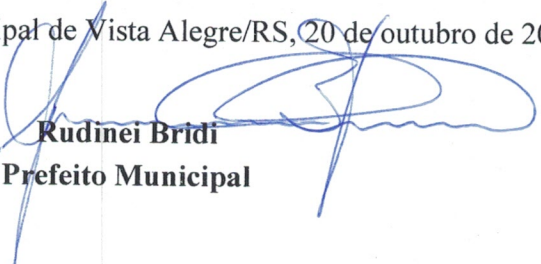
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial a título de verba de incentivo, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento), do vencimento fixado para o respectivo cargo na classe em que se encontrar, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, designados para acompanhar pacientes nos deslocamentos para hospitais ou centros clínicos para tratamento de saúde e/ou no exercício de plantão estabelecido pela Secretaria da Saúde."

(...)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.573, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 20 de outubro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.504/2011 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a majorar de 40% para 60% do vencimento do padrão de vencimento fixado para o respectivo cargo, a gratificação especial a título de verba de incentivo, aos servidores efetivos que ocupam o cargo de Técnico em Enfermagem, quando designados para acompanhar pacientes em deslocamentos para hospitais ou centros clínicos, ou durante o exercício de plantões conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem como fundamento o reconhecimento da relevância, complexidade e responsabilidade inerentes às funções desempenhadas por esses profissionais, especialmente no contexto do transporte de pacientes, que frequentemente envolve deslocamentos de longa distância, horários irregulares, pernoites e situações de emergência.

Tais atividades exigem disponibilidade, capacitação técnica e dedicação integral, muitas vezes extrapolando a rotina convencional de trabalho.

Ademais, a atualização da verba de incentivo de 40% para 60% justifica-se como medida de valorização e estímulo à permanência dos servidores nas funções mais exigentes e sensíveis do serviço público de saúde, contribuindo, assim, para a melhoria contínua do atendimento oferecido à população.

Cumprе destacar que a gratificação proposta não constitui aumento de vencimento, mas sim uma compensação adicional de natureza transitória e variável, concedida exclusivamente aos servidores que, por designação formal da Secretaria da Saúde, estejam efetivamente no exercício das atividades descritas. Dessa forma, a medida preserva o princípio da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público.

Por fim, a presente iniciativa considera os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o equilíbrio das contas públicas do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação desta proposta legislativa, por sua importância no fortalecimento das ações da saúde municipal e na valorização dos profissionais que atuam na linha de frente do cuidado com os pacientes.

Vista Alegre - RS, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal